



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Mascarenhas
[Signature]

Reunião Ordinária - Ata n.º 3/2019
Data - 2019-02-07
Início - 09.30 horas
Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros
Termo - 10.00 horas

Presenças:

Vice-Presidente: Pedro Fernando Reis Mascarenhas

Vereadores: Elsa Carina da Silva Escobar
Rui Alexandre Serapicos Vilarinho
Manuel Duarte Fernandes Moreno
Maria da Assunção Gemelgo Correia

Outras Presenças:

João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da
Divisão Jurídica e Administrativa
Ana Paula, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 06-02-2019

- a) Dotações Orçamentais: € 1.151.194,64
- b) Dotações não orçamentais: € 656.140,69



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Mascarenhas
Reis

O **Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas** informou o executivo municipal da ausência do Presidente de Câmara que o impede de estar presente nesta reunião. -----

Verificada a ausência, por unanimidade dos presentes, foi justificada a falta do Presidente da Câmara, sendo a reunião dirigida pelo Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, na qualidade de Vice-Presidente, designado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2017-10-23. -----

O Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso faltou à reunião por motivo justificado. -----

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dia 2019-01-24. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Vereadores, o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** lembrou que na anterior reunião de Câmara tinha solicitado a planta de implantação da Paragem dos Autocarros com enquadramento dos restantes projetos e até à data, ainda não lhe



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Tascacombas
João Antão

foi entregue, e hoje acrescenta mais um pedido que é o processo de aquisição de serviços à Rádio Onda Livre Macedense. -----

A reunião prosseguiu de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de fevereiro do ano de dois mil e dezanove. -----

III - Ordem do Dia

(artigo 35.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS / TABELA DE PREÇOS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Presente o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2019.01.29, que se transcreve. -----

" O Regulamento Municipal do Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros em vigor, em matéria de preços por espetáculo, remete para a Tabela de Preços do Município. A Tabela de Preços em vigor é omissa quanto a esta matéria, pois penas, estabelece o preço pela utilização das salas e auditórios. Os preços anteriormente praticados eram os seguintes: -----

- Preço de 7,50€, por bilhete, para espetáculos cujo total, IVA não incluído, seja igual ou superior a 15.000,00€; - Preço de 5,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, IVA não incluído, seja superior a 10.000,00€ e inferior a 15.000,00€; -



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

José Carlos
[Assinatura]

Preço de 3,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, IVA não incluído, seja inferior a 10.000,00€ e superior a 5.000,00€; - Preço de 2,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, IVA não incluído, seja inferior a 5.000,00€; - Preço de 1,00€, por bilhete, para espetáculos a realizar com fins pedagógicos para os alunos do 2.º, 3.º Ciclo, Ensino Secundário e/ou Superior e espetáculos promovidos no âmbito de protocolos celebrados pela Câmara Municipal; - Os espetáculos promovidos especificamente para as escolas do 1.º Ciclo e/ou Lares/Centros de Dia serão gratuitos. -----

Perante o exposto e dado que está a iniciar-se a elaboração de uma nova Tabela de Taxas e Preços do Município, perante a urgência em definir preços para os espetáculos que se venham a realizar no Centro Cultural, proponho a seguinte fixação de preços: - Preço de 5,00€, para espetáculos cujo custo total, com IVA incluído, seja igual ou superior a 5.000,00€; - Preço de 3,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, com IVA incluído, seja superior a 2.500,00€ e inferior a 5.000,00€; - Preço de 2,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, com IVA incluído, seja superior a 1.000,00€ e inferior a 2.500,00€; - Preço de 1,00€, por bilhete, para espetáculos cujo custo total, com IVA incluído, até 1.000,00€, bem como para espetáculos a realizar com fins pedagógicos para os alunos do 2.º, 3.º Ciclo, Ensino Secundário e/ou Superior e espetáculos promovidos no âmbito de protocolos celebrados pela Câmara Municipal. - Os espetáculos promovidos especificamente para as escolas do 1.º Ciclo e/ou Lares/Centros de Dia serão gratuitos. - Ao preçário, ora, definido é, ainda aplicável regulamentação do Programa Macedo Cuidar. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Mascarenhas
[Signature]

Dado que, atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, compete à Câmara Municipal fixar os preços e porque até à realização da próxima reunião da Câmara Municipal, vai realizar-se um espetáculo, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do diploma antes citado, fixo os preços nos termos, ora definidos, devendo este despacho ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2019.01.29. -----

ALTERAÇÃO AO DESPACHO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 / PELOUROS (ÁREAS DE INTERVENÇÃO): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

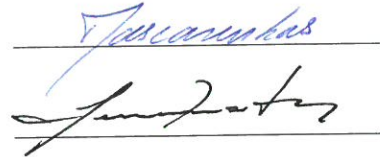
Presente o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019.01.23, que se transcreve. -----

" Por meu despacho, datado de 31 de outubro de 2017, fixei as áreas de intervenção (Pelouros) para o mandato em curso aos eleitos em regime de permanência do executivo municipal. Decorrido este tempo de exercício de mandato, com vista a melhor operacionalizar a atividade municipal, determino a seguinte alteração ao despacho acima referenciado: 1. A área da Cooperação com as Freguesias passa para a área de intervenção do Presidente da Câmara. 2. A área dos Resíduos passa para a área de intervenção do Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas.-----
Consequentemente, as competências delegadas e subdelegadas destas áreas passam para os respetivos responsáveis por estas áreas de intervenção. O presente despacho produz efeitos a 1 de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07



fevereiro do ano em curso. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal, aos serviços municipais e publicite-se no Site institucional do Município." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA O MANDATO 2017-2018 / PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve. -----

" A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico das autarquias locais. No âmbito deste diploma, em concreto do artigo 39.º, alínea a), está consagrada a elaboração e aprovação do respetivo regimento. O regimento é um regulamento de organização e funcionamento de um órgão colegial, no caso, o executivo municipal. Estas normas regulamentares destinam-se, essencialmente, a organizar o seu bom funcionamento. Ao abrigo da norma habilitante acima identificada, proponho que a Câmara Municipal aprecie e vote a proposta de regime da Câmara Municipal para o mandato em curso. O regimento dá-se como transcrito ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** fez a seguinte intervenção: " Dizer-vos que foi com surpresa e até estranheza que tomamos conhecimento desta iniciativa de transmissão das reuniões e só nos manifestamos contra porque não houve anteriormente uma justificação do Sr. Presidente, nem o assunto aqui havia sido abordado. Parece por isso, que foi mais um



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

José Carlos
José Carlos

coelho tirado da cartola por este Executivo com objetivos nada claros, pois não nos foram explicados. No entanto, entendemos que, se não foi essa a vossa intenção e se há outra e querem prosseguir com ela, nós estamos a favor e não nos iremos opor. No entanto, ressalvo, que devem ser aqui explicados os objetivos. -----

O ponto 9 do regimento diz-nos que "as reuniões serão objeto de gravação de voz... pelo que será destruída imediatamente após a sua aprovação". Que efetivamente entra em contradição com o ponto 10 cuja utilidade da captação quer da imagem quer do som por jornalistas e público em geral não é explícito - entendemos que o regimento deveria de forma clara evidenciar a utilidade prática de tais atos. É que, se for para informar, as atas cumprem esse preceito, pelo que outra utilidade não está aqui expressa. -----

Referem no ponto 10 "sempre que a Câmara Municipal reúna condições para o efeito...", são as condições físicas ou outras? Quais são? Qual a finalidade de recolha de imagem e som? Transmissão em direto, ou qualquer outra finalidade que não se encontra expressa no regimento? Público a gravar? A finalidade é para a sua memória? Memória futura? É que, "Do facto das reuniões serem públicas, por natureza ou por ser permitida a presença de público, não resulta nem tal implica necessariamente a possibilidade de livre, incontrolada e, no limite, sistemática gravação integral ou parcial dessas reuniões, pelo público presente, pois que a faculdade (o direito) que a lei concede ao público é unicamente a sua presença física, testemunhando todo o desenrolar dos trabalhos, mas já não o armazenamento sonoro e/ou visual da reunião". Parecer da CCDR-Centro - Pág 7, ponto 15 do parecer n.º DSAJAL 158/16, de 12 de agosto de 2016. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Assinatura
[Assinatura]

Do mesmo parecer retiramos que " Por outro lado o ocorrido nas reuniões é igualmente acessível, à posterior, através das atas (...) única forma que a lei considera autêntica e juridicamente eficaz de retratar os assuntos acordados e discutidos e as deliberações nelas tomadas." Ainda que o mesmo parecer refira a legitimidade da recolha de som e imagem por deliberação do órgão executivo deve "tal decisão ser sujeita às disposições legais relativamente à proteção de dados pessoais".-----

Obviamente que concordamos, mas devem todos os membros do Executivo ter as mesmas condições, não é o Sr. Presidente com um equipamento "xpto" e os outros têm de pedir autorização ao dono do equipamento para o utilizar, perdendo-se no conteúdo e no tempo. -----

Mas, dizer-vos que as gravações de áudio e vídeo, tal como outros registos de natureza semelhante, face ao seu conteúdo são documentos administrativos, enquadráveis na Lei de acesso aos documentos administrativos. Ora a Câmara Municipal só garante o cumprimento do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), se o controlo deste tipo de gravações for da sua responsabilidade, parecendo-nos complicado aprovar a gravação pelo público, como acima referido - (alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto." -----

O **Vice-presidente da Câmara** começou por dizer que não se apercebeu da questão do material "xpto", ou seja do micro mas é lógico que todos os vereadores terão as mesmas condições para falarem e para se fazerem ouvir. Quanto à intenção das gravações informou que é a mesma da Assembleia Municipal que passa por informar a população e é a transparência, e não viu da parte dos Srs. Vereadores qualquer oposição quanto a essa realidade na Assembleia Municipal. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

José Ambrósio
João José

Sobre a questão de se destruírem as gravações justifica-se após a aprovação da ata. Aqui as gravações são a prova daquilo que foi aqui dito, as outras que possam vir a ser feitas não prova de coisa nenhuma, aliás até podem nem ser gravadas na totalidade. A transmissão não tem necessariamente de ser em direto, pode ser gravado e transmitido posteriormente, como forma de preservação do Executivo e até de alguma intervenção por parte do público. -----

O Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno disse compreender e concordar com o que o Vice-presidente acabou de dizer contudo entende que deve ficar salvaguardado no Regimento a questão do Regulamento Geral de Proteção de Dados, pois por vezes nas reuniões falam de pessoas. O **Vice-presidente da Câmara** disse que a proteção de dados é a Lei Geral, e esta aplica-se sem ser necessário constar no Regimento -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse que a Lei refere que o controle da gravação tem de ser efetuado pela Câmara e não por quem os está a gravar. É como a questão do público - no Regimento referem que jornalistas ou público podem proceder à gravação de áudio e imagem. E por isso pergunta com que legitimidade o público vem aqui gravar a reunião? A esta questão o **Vice-presidente da Câmara** respondeu que ninguém do público procederá a qualquer gravação sem para o efeito pedir a devida autorização e a mesma tem de ser autorizada pela Câmara Municipal o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** respondeu para que o Vice-presidente se coloque no lugar da oposição enquanto minoria. O **Vice-presidente da Câmara** disse que no mandato anterior nunca quiseram que as Assembleias Municipais fossem transmitidas em direto e esta questão foi por ele



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Tascas
Luís

sugerida numa Assembleia (enquanto membro da mesma) e não foi aceite porque estavam a dar visibilidade e voz à oposição. -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** insiste que a Lei não permite que alguém do público proceda à gravação das reuniões. -

O **Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** disse que se entendem que há matéria para contestar que o façam. Como compreendem vão aprovar o Regimento proposto mas se os Vereadores acham que é ilegal podem contestar. -----

A **Vereadora Maria da Assunção Gemelgo Correia** interveio para dizer que de facto a Lei nesta questão das gravações áudio visuais é omissa e na sua opinião o que refere o ponto 10 deste Regimento "...podem ser objeto de gravação..." sem que contemple "desde que sejam autorizados para o efeito", que não está expresso é muito vago. -----

O **Vice-presidente da Câmara** propôs que se faça a votação do Regimento nos termos da proposta apresentada, hoje, e numa próxima reunião trazem uma proposta de alteração ao Regimento, ou então fazem já a alteração da redação proposta, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes ficando assim a redação do ponto 10 "...as reuniões públicas poderão ser objeto de gravação áudio e imagem por terceiros (jornalistas) mediante consentimento da maioria do Executivo, podendo, em determinados assuntos e no estrito respeito pela Lei, suspender a gravação".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, com as alterações propostas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

J. J. J.

J. J. J.

PEDIDO DE PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO NO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----

Presente o requerimento que a seguir se transcreve. -----

" Venho pelo presente meio solicitar um novo acordo referente ao plano de pagamento das rendas em atraso no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros, como ficou previsto na reunião de Câmara do passado dia 15 de julho de 2018 ao qual eu não consegui cumprir na íntegra por motivos pessoais e profissionais. Contudo e mostrando o igual interesse em cessar este processo venho pedir que me seja facilitado um novo plano.-----

Plano de pagamento que proponho: - Montante em dívida - 2.642,00€; - 10x264,20€. Agradeço desde já a vossa melhor atenção e compreensão." -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral em 2019.02.01 deu a seguinte informação: " Confirmo o montante. Entendo que deve ser a Câmara Municipal a pronunciar-se sobre o pedido." ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar o pagamento do montante em dívida nos termos propostos. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

i)Regimento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para o Mandato 2017-2021 / Proposta: Deliberação -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-02-07

Mascarenhas
João dos Santos Rodrigues Martins

ii) Pedido de Plano de Pagamento de rendas em atraso no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros: Deliberação -----

V - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada, eram dez horas. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, e por mim, João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar. -----